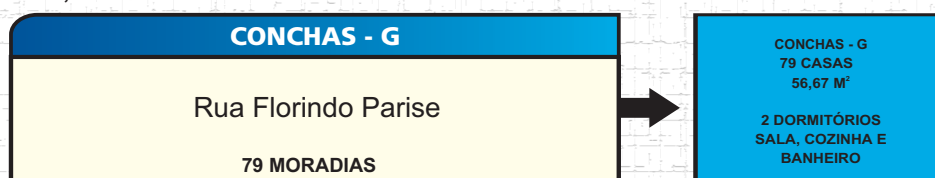


INSCRIÇÕES PARA MORADIAS POPULARES

--- Público Geral ---



A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em parceria com a Prefeitura Municipal de **CONCHAS** comunica às famílias interessadas em participar do programa de moradias populares do **PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS**, que iniciará as inscrições para o empreendimento **CONCHAS-G**, conforme abaixo:



O processo de escolha se dará por meio de sorteio público, sendo que:

- 7% das moradias serão destinadas à famílias com pessoas com deficiências graves e/ou irreversíveis (chefe da família, cônjuge / companheiro(a), filhos e tutelados), que serão submetidos à perícia médica, conforme legislação vigente;
- 5% destinadas ao Programa de Atendimento ao Idoso, conforme edital específico;
- 4% destinadas aos policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária, conforme edital específico.
- 12 moradias serão destinadas à famílias que vivem em áreas de assentamentos precários em situações de risco e/ou favelas, indicadas pela Prefeitura Municipal como prioritárias para erradicação, que serão submetidas à análise e aprovação conforme critérios definidos pela CDHU. Na impossibilidade de caracterização de famílias nessas condições, essas moradias serão destinadas aos suplentes da demanda geral.

O prazo máximo de financiamento é de 30 anos.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PODEM SE INSCREVER PARA CONCORRER ÀS UNIDADES HABITACIONAIS:

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); **b)** Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); **c)** Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); **d)** Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); **e)** Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); **f)** Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: **I)** não têm filhos; **II)** têm filhos menores de 30 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou **III)** têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 30 anos ou mais; **IV)** não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e **g)** Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

PRÉ REQUISITOS:

1 - A Família deve comprovar pelo menos os últimos 05 (CINCO) anos de residência no Município; **2** - Caso a família não resida no município, o chefe deve comprovar pelo menos os últimos 05 (CINCO) anos de trabalho no município; **3** - Não ser usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário e não possuir financiamento de imóvel em qualquer parte do território nacional; **4** - Não ter sido atendido anteriormente por Programas Habitacionais da Secretaria da Habitação/CDHU ou outro agente promotor/financeiro; **5** - Não ter o nome incluso no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT); **6** - Caso haja deficiente na família (chefe, cônjuge e/ou filhos), trazer laudo médico; **7** - A renda familiar obrigatória deste programa é de 01 a 10 salários mínimos; **8** - Será válido somente 01 inscrição por família, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para este empreendimento, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada; **9** - Menores de 18 anos não poderão fazer inscrição a menos que comprovem emancipação; **10** - Todos os requisitos serão reavaliados nas etapas de habilitação e atualização de renda. **NOTA:** As famílias sorteadas, na etapa de habilitação, deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação.

UNIDADES HABITACIONAIS PARA INDIVÍDUOS SÓS:

1) A quantidade de moradias que serão destinadas aos indivíduos sós, será calculada pelo percentual de 3% (três por cento) da quantidade final de inscritos na condição de indivíduos sós, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias deste empreendimento e será oportunamente divulgada, após o processamento das inscrições; **2)** Não havendo indivíduos sós entre as famílias inscritas, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral; **3)** Os indivíduos sós deverão, obrigatoriamente, comprovar essa condição, desde a inscrição até a comercialização da unidade habitacional com a apresentação de documentos que comprovem que é economicamente capaz de assunção de despesas com a moradia atual, tais como: **a)** Contas de consumo e/ou contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura no próprio nome, **b)** Certidões de estado civil atualizada, inclusive de outros parentes, se for o caso, **c)** Relatório da Promoção Social e/ou Secretaria da Habitação Municipal que ateste a condição de indivíduo só.

DIREITO DE ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL:

1 - Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional, escolherem a sua própria unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que: **a)** As famílias habilitadas das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos e dos policiais, nesta ordem, escolherão por primeiro. **b)** Na sequência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro; **2** - Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias das pessoas com deficiência, dos idosos, dos policiais e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

1 - RG, CPF e Carteira de trabalho do chefe e do cônjuge (marido, esposa, companheiro ou parceiro(a)) e dos demais componentes familiares com 18 anos ou mais; **2** - Endereço completo de moradia para correspondência (com CEP); **3** - Comprovante de Residência; **4** - Comprovações de despesas, gastos da família.

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS DESPESAS/GASTOS DA FAMÍLIA

1 - Contas de Água, Luz e Telefone (Celular e/ou fixo); **2** - Boleto ou recibo de pagamento de aluguel; **3** - Recibo de pagamento de condomínio; **4** - Carnês (lojas de móveis, utensílios e eletrodomésticos, vestuário, etc.); **5** - Valores referente à Financiamento (carro, moto, etc) e/ou empréstimos de banco; **6** - Valor dos gastos mensais com cartão de crédito; **7** - Comprovações de gastos com educação (escolas, universidades, cursos de inglês, aulas de música, dança, esportes, academia, informática, aulas particulares, etc); **8** - Comprovações de gastos com saúde (mensalidades de plano de saúde ou odontológico, exames, médicos, dentistas, etc).

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O TEMPO DE MORADIA OU TRABALHO NO MUNICÍPIO (ÚLTIMOS 05 ANOS)

Exemplificando: 1- Contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura, ou; 2- Atestado escolar para filhos maiores de 07 anos ou; 3- Carteira de Trabalho atualizada, com registros de trabalho no Município ou; 4- Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais, 5- Declaração do Posto de Saúde atestando o início e a frequência do atendimento do interessado.

INSCRIÇÕES

AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO PARA AS INSCRIÇÕES

Período: 03/09/2018

Horário: das 9h às 16h

Local: Escola Municipal Prefeito Reineiro Donato Pastina
Avenida Elias Tomazela, nº 264 - Vila Seminário

INSCRIÇÃO

Período: 04 e 05/09/2018

Horário: das 9h às 17h

Local: Escola Municipal Prefeito Reineiro Donato Pastina
Avenida Elias Tomazela, nº 264 - Vila Seminário

ATENÇÃO

Famílias já cadastradas pela CDHU neste Município e não beneficiadas, deverão comparecer para novo cadastramento. O não comparecimento será considerado como desistência.

CDHU

